



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560.000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.426/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Cel. Leopoldo nº 127, de propriedade de Geralda Nunes Diniz.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG autorizada a aprovar a subdivisão do lote urbano pertencente à Sra. Geralda Nunes Diniz, situado nesta cidade à Rua Cel. Leopoldo 127, com área integral de 466,00 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o imóvel se desmembrará em 02 (dois) lotes de nºs 509 e 509-A, com área respectivas de 291,00 m² e 175,00 m², nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 509 - Situado à Rua Cel. Leopoldo, com área total de 291,00 m² (duzentos e noventa e um metros quadrados), contendo 01 (uma) casa de morada de número 127 e as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua numa extensão de 14,65m; pela esquerda com a rua Lamounier Godofredo em 20,40m; pela direita com José Teodoro de Faria em 19,60m e pelos fundos com o lote 509-A da subdivisão em 14,05m;

LOTE 509-A - Situado à Rua Lamounier Godofredo, com área total de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados) confrontando com a dita rua pela frente em 12,10m; pela esquerda com Martinho Afonso Lamounier em 13,90m; pela direita com o lote 509 da subdivisão em 14,05m; e pelos fundos com José Teodoro de Faria em 13,20m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560.000 - Minas Gerais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação re-
vogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 15 de junho de 1994

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal